

Termo de Referência 53/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2024	160132-MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	JOAO VITOR MARTINS PAEL MAIDANA	04/10/2024 11:57 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64037.007119/2024-54

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de limpeza, esporte e expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento gerenciado pelo 9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE PELA UASG 160132.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE; 200L COR PRETA, LARGURA 90 CM, ALTURA 110 CM APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO	458145	Embalagem 100 und	400	75,9667	30.386,67
02	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA. LARGURA 85 CM,ALTURA 105 CM.	481090	Embalagem 100 und	200	49,5400	9.908,00
03	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15L, COR PRETA. LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM.	220691	Embalagem 100 und	200	28,2633	5.652,67
	SABÃO PASTA , SABÃO DE COCO.					

04	TENSOATIVO, ANIONICO. APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESEMGRAXANTE.	302940	Unidade	250	7,3067	1.826,67
05	SABÃO EM PÓ, CAIXA 1KG ASPCTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO.	234325	kg	500	38,3000	19.150,00
06	SABÃO BARRA, BARRA 200GR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: ALVEJANTE	311420	Barra 200g	300	7,0833	2.125,00
07	DETERGENTE FRASCO 1L, COMPOSIÇÃO AGENTE SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTE, UMECTANTE, APLICAÇÃO LAVAGEM DE TALHERES	249960	litro	500	2,5133	1.256,67
08	DESINFETANTE 1L, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AROMA.	458294	litro	500	8,7667	4.383,33
09	ÁGUA SANITÁRIA 1L, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO.	299605	litro	500	7,9467	3.973,33
10	RODO, MATERIAL. CABO MADEIRA, SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60CM, 2 BORRACHAS.	601865	Unidade	300	29,4367	8.831,00
11	VASSOURA MATERIAL CERDAS PIAÇAVA CEPA 70 CM. COM CABO ROSQUEÁVEL	318938	Unidade	300	25,3567	7.607,00
12	PANO DE LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 42 CM. TIPO: SACO	608446	Unidade	300	6,2200	1.866,00
13	SOLUÇÃO LIMPEZA, LIMPA VIDRO FRASCO 500 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MATÉRIA ATIVA NÃO IONIZADA. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E VIDROS.	4882448	ml	200	10,5400	2.108,00
14	INSETICIDA, UNIDADE, TIPO:LÍQUIDO, USO DOMÉSTICO.	462542	Unidade	200	16,3133	3.262,67
15	BALDE PLÁSTICO MATERIAL 20L	419111	Unidade	200	60,8833	12.176,67

16	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL; FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA. FORMATO RETANGULAR.APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	4881020	Unidade	500	3,4767	1.738,33
17	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% FRASCO 500 ml, COMPOSIÇÃO BÁSICA; COM EMOLIENTE, FORMA; GEL	269941	ml	200	10,8033	2.160,67
18	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 4 UND, MATERIAL; CELULOSE VIRGEM, LARGURA 10 CM, COR BRANCA, FOLHA DUPLA.	327844	Unidade	400	32,3133	12.925,33
19	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM 1000 FOLHAS, TPO FOLHA DUAS DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM,LARGURA 21 CM, COR BRANCA.	440603	Pacote 100 und	150	12,9267	1.939,00
20	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO; PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON. COMPRIMENTO 12,50 CM, LARGURA 6 CM.	485417	Unidade	150	12,6033	1.890,50
21	RASTELO DE JARDINAGEM, MATERIAL, AÇO/. QUANTIDADE DE DENTES: 14, CABO MADEIRA	601864	Unidade	200	48,6967	9.739,33
22	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FORMALDEÍDO, LAURIL ÉTER SUFATO DE SÓDIO, ASPCTO FÍSICO; LÍQUIDO.	293351	galão 5 litros	100	12,2867	1.228,67
23	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO; DODECIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E ESSÊNCIA, ASPCTO FÍSICO; PASTILHAS.	484680	Embalagem 3 und	100	6,6400	664,00
24	ALGICIDA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. ASPCTO FÍSICO LÍQUIDO.	44561	Embalagem 5 LITROS	150	67,8333	10.175,00
25	CLARIFICANTE, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO BÁSICO DE ALUMÍNIO 31% E AGUA 69%, ASPECTO FÍSICO; LÍQUIDO.	454047	Embalagem 5 LITROS	150	46,9000	7.035,00
26	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPCTO FÍSICO; PÓ BRANCO, GRANULADO, ODOR DE CLORO FÓRMULA QUÍMICA CA CL202.	356562	Kg	150	173,3333	26.000,00
27	DESODORIZADOR AEROSOL, ESSÊNCIA BRISA DO MAR, APRESENTAÇÃO; AEROSOL, APLICAÇÃO; AROMATIZADOR DE AMBIENTE.	331905	00FRASCO 360,00 ML	200	10,1300	2.026,00

EM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL ESPORTIVO						
28	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CARIMBO DA CBB, COR 300, MODELO PRÓ 7.4	288036	Unidade	50	184,6333	9.231,67
29	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA:425 A 475 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA:58 A 60 CM, MODELO:MASCULINO	450232	Unidade	50	184,1667	9.208,33
30	BOLA FUTEBOL, MATERIAL:100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA:410 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO:FUTEBOL DE CAMPO	601032	Unidade	50	128,6533	6.432,67
31	BOLA FUTSAL, MATERIAL:PU, PESO CHEIA:250 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL,	410324	Unidade	50	91,7767	4.588,83

	LUBRIFICADA, CHANCELA					
32	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL:MICROFIBRA, PESO CHEIA:260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	403837	Unidade	50	240,6633	12.033,17
33	COLCHONETE GINÁSTICA, MATERIAL:NAPA, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:0,05 M, COR:AZUL	229734	Unidade	100	79,0833	7.908,33
34	RAIA ANTIMAROLA, MATERIAL:POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, COMPONENTES:FLUTUADOR NÁUTICO E CABO DE POLIPROPILENO DE 6MM, MODELO:OLÍMPICO, DIÂMETRO FLUTUADOR:10 CM, COMPRIMENTO FLUTUADOR:4,70 CM, APLICAÇÃO:PISCINA	245012	Unidade	100	60,2333	6.023,33
	REDE ESPORTE,					

35	MATERIAL:NÁILON, APLICAÇÃO:BASQUETE, TAMANHO:OFICIAL	237439	Unidade	100	32,2400	3.224,00
36	REDE ESPORTE, MATERIAL:NÁILON, APLICAÇÃO:FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO:OFICIAL	237441	Unidade	10	199,8133	1.998,13
37	REDE ESPORTE, MATERIAL:NÁILON, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:HANDEBOL, TAMANHO:OFICIAL	290165	Unidade	10	275,0000	2,750,00
38	REDE ESPORTE, MATERIAL:FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA:SEDA, COR:VERDE, APLICAÇÃO:VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AJUSTE DE TENSÃO, TAMANHO:OFICIAL	450358	Unidade	10	189,1967	1.891,97
TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
39	CARTUCHO TONER, IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL. COR; PRETA REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CF283A	429777	Unidade	200	25,9333	5.186,67

40	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3:CF217A	444729	Unidade	200	26,0000	5.200,00
41	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO. TIPO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEPÓSITO	230828	Unidade	500	5,4133	2.706,67
42	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:FUMÊ, COMPRIMENTO:35 MM, LARGURA: 25 MM, ALTURA:40 MM	419491	Unidade	50	26,9667	1.348,33
43	BLOCO RECADO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO, COR: AZUL, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO- ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN	394899	Unidade	200	2,2733	454,67
44	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO:44 MM, LARGURA: 25 MM, ALTURA:15 MM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA PLÁSTICA PROTETORA	407370	Unidade	200	0,9900	198,00
45	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA	459412	Unidade	100	5,0067	500,67
46	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL	288155	Caixa 50 und	50	46,9833	2.349,17
47	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPIRO NA LATERAL, COMPOSTO RESINA TERMOPLÁSTICA	461461	Unidade	50	21,6667	1.083,33
48	CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:240 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR:BRANCA	378980	Unidade	100	24,8267	2.482,67
			Unidade			

49	COLA, COMPOSIÇÃO:ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL E MADEIRA, TIPO:PASTOSA	435080		100	5,5233	552,33
50	CLIQUE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	271776	CAIXA 100 UND	100	4,4800	448,00
51	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO:4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO:TRANÇADO	432336	CAIXA 50 UND	100	4,4500	445,00
52	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL:BASE D_ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, APRESENTAÇÃO:FRASCO, APLICAÇÃO:PAPEL COMUM, VOLUME:18 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO E LAVÁVEL	394475	CAIXA 12 UND	50	25,9667	1.298,33
53	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:18 CM	271466	Unidade	50	7,3200	366,00
54	BASTÃO SINALIZADOR, TIPO:LUZ QUÍMICA, COMPRIMENTO:15 CM, COR:VARIADA, DURAÇÃO:12 H, APLICAÇÃO:SINALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOTURNAS	480024	Unidade	200	6,3967	1.279,33
55	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	278970	Unidade	100	4,0267	402,67
56	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 750 V, COR:PRETA, CLASSE TEMPERATURA:105 C, LARGURA NOMINAL:19 MM, ESPESSURA NOMINAL:0,19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL:20 M	446916	Unidade	100	4,2400	424,00
57	MINA GRAFITE, MATERIAL:GRAFITA, DIÂMETRO:0,50 MM, COMPRIMENTO:60 MM, DUREZA:HB	203336	CAIXA 12 UND	100	0,7933	79,33
58	MINA GRAFITE, MATERIAL:GRAFITA, DIÂMETRO:0,70 MM, COMPRIMENTO:60 MM, DUREZA:HB	203344	CAIXA 12 UND	100	1,4767	147,67

59	LAPISEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA:0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL	234251	Unidade	100	4,0300	403,00
60	LAPISEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA:0,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA	291099	Unidade	100	4,4733	447,33
61	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO:320 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA/PAPELÃO/PRETA/FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS	345051	Unidade	50	8,9433	447,17
62	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, COMPRIMENTO:215 MM, LARGURA:157 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS:120 G /M2, MATERIAL FOLHAS:PAPEL OFF-SET	287145	Unidade	100	10,4133	1.041,33
63	PASTA EXECUTIVA, MATERIAL:COURO, COR: PRETA, LARGURA:26 CM, COMPRIMENTO:36,5 CM, ALTURA:9 CM	477896	Unidade	100	42,4267	4.242,67
64	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, TIPO:COM ABAS, LARGURA: 245 MM, ALTURA:335 MM, LOMBADA:30 MM, COR:CRISTAL, PRENDEDOR INTERNO:GRAMPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 0,28MM DE ESPESSURA, COM ELÁSTICO, RANHURAS PARTE	329139	Unidade	100	4,6700	467,00
65	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:64 GB, INTERFACE: USB, TIPO:PEN DRIVE	374603	Unidade	50	28,3333	1.416,67
66	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	419859	Embalagem 2 und	150	4,8300	724,50
67	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	419860	Embalagem 2 und	150	3,8200	573,00
68	LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	609202	CAIXA 24 UND	50	30,9667	1.548,33

69	RÉGUA COMUM, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO:30 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO MATERIAL:RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE	607725	Unidade	50	3,0700	153,50
70	_PAPEL IMPRESSÃO GRÁFICA_, MATERIAL: PAPEL RECICLADO, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR:BRANCA	481439	CAIXA 500,00 FL	500	31,3800	15.690,00
71	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:MESA, TAMANHO GRAMPO:26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES APROXIMADAS 20X9X5 CM	305824	Unidade	50	23,5900	1.179,50
72	ALVO DE TIRO, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO: RETANGULAR, TAMANHO:100X50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVO PARA FUZIL, GRAMATURA:90 G/M2	444854	Unidade	100	2,2367	223,67
73	AGENDA, TIPO:PERMANENTE, GRAMATURA:60 G/M2, COMPRIMENTO:170 MM, LARGURA:240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA	603266	Unidade	100	25,0233	2.502,33

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

PARA TODOS OS ITENS:

4.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

4.4. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.5. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.6. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível. No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.7. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.8. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

PARA AS PILHAS E BATERIAS:

4.10. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

PARA OS DETERGENTES EM PÓ E PRODUTOS DE LIMPEZA:

4.11. Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

4.12. Só será admitida a oferta de detergente em pó previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.

PARA OS ITENS ESPORTIVOS:

4.13. Para os itens esportivos: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, devem apresentar certificados que comprovem a conformidade com normas técnicas e de qualidade relevantes (ex.: ISO, ABNT). Isso pode incluir certificações específicas para o tipo de material esportivo em questão.

4.14. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho (NE) e recebimento da NE pela contratada, em remessa única ou parcelada, conforme modalidade do empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (160132)

RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, BAIRRO ALTO, AQUIDAUANA/MS, CEP: 79200-000, COMPLEMENTO: BATALHÃO DO EXERCITO 9º BE CMB, FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA-FEIRA A QUINTA-FEIRA DAS 09:30 ÀS 11:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 E NAS SEXTA-FEIRA DAS 9:30 ÀS 11:00 (NÃO POSSUINDO EXPEDIENTE NO PERÍODO VESPERTINO)

5.4. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

5.6. Não será aceita a entrega e o fornecimento de produtos com marca diferente do ofertado e registrado em Ata de Registro de Preços.

5.7. A conferência realizada pelo setor responsável no ato da entrega será feita por contagem de volumes, não podendo divergir com as quantidades descritas na Nota Fiscal.

5.8. O órgão se reserva no direito de não receber os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação, de modo a suscitar dúvidas sobre a sua procedência, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação e acondicionamento conforme especificação da ANVISA/MS. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.9. As Notas Fiscais deverão estar em conformidade e fazer referência à Ata de Registro de Preços assinada por ocasião do Pregão (com precisão de centavos), bem como à respectiva Nota de Empenho, sob pena do não recebimento da mercadoria e devem conter a descrição dos itens em compatibilidade com a descrição registrada na Ata, bem como o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos itens.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais

como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, a depender da modalidade da Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 315.295,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 315.295,50 (Trezentos e quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Aquidauana-MS, 26 de agosto de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIO LOPES NETO

Enc Set Material